



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 300, DE 02 DE JULHO DE 2001.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza a alienação de imóveis que descreve, mediante concorrência pública, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **aprova**, e eu ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL, **Sanciono** a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os seguintes imóveis, atualmente inservíveis aos interesses da administração:

Uma área de terreno rural contendo 0,793 alqueires, ou 19.190,00 m<sup>2</sup>., sito na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, no lugar denominado Sitio Santo Antônio, neste Município, com os seguintes limites, divisas e confrontações :Partiu-se do PP-O localizado no canto da cerca na divisa da faixa de domínio da Rodovia PR 272 com terras de Leonildo Balzanello, e seguiu-se confrontando-se com o próprio Leonildo Balzanello com rumo 9000 'NW e distância de 302,30 m. até chegar-se à estaca 01, cravado no limite faixa de domínio da ferrovia extinta pertencente ao município de Ibaiti. Deste segue-se confrontando com referida faixa de domínio com rumos e distâncias de 510.03'SW-105,20m; 60°43'SW-64,70 m., passando pela estaca 02, até chegar-se à estaca 03, cravada as margens do córrego. Daí segue-se córrego acima confrontando com Maria Rosa da Conceição com rumos e distâncias de 17°42'SE-31,80m.; 63°34'SE-70,40m.; 48°37'SE-49,10 m.; 80°56'NE-43,10m.; 9000SE-120,30m.; passando respectivamente pelas estacas 04,05,06,07 e chegando -se à estaca 08, donde segue-se confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR 272 com rumo 70°00'NE e distância de 15,30m.; chega-se finalmente ao PP-0, ponto de partida deste levantamento fechando-se assim o polígono com 19.190,00 m<sup>2</sup> de área desmembrada, ou 0,793 alqueires paulista. Confrontações: NORTE, faixa de domínio da ferrovia extinta; SUL, faixa de domínio da rodovia PR 272, LESTE, Leonildo Balzanello; OESTE, Maria Rosa da Conceição. Cadastrado no INCRA sob n.º 711.055.016.934-2. Matrícula de n.º 8.139/R-01 de 13 de outubro de 1997- Prot. 1/D 38274, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação competente, pelo preço de: R\$5.551,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais), conforme descrição do imóvel acima.

Parte do lote n.º 31 (trinta e um), da quadra n.º 20 ( vinte), nesta cidade., de forma retangular, medindo 10,00 metros de frente por 25,00 metros da frente aos fundos, perfazendo a área de 250,00 m<sup>2</sup>, confrontando pela frente em 10,00 metros com a Rua Joaquim da Silva Reis, pelo lado direito em 25,00 metros e aos fundos em 10,00 metros, com parte do lote n.º 31, e ao lado esquerdo em 25,00 metros com o lote n.º 30. Matrícula de n.º 6.218 /R-02 data: 15 de agosto de 2000-Prot. 1/E 43.837, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação competente, pelo preço de R\$16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme descrição do imóvel acima.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Parte de um lote de terreno urbano sob n.º 30 (trinta), da quadra n.º 20 (vinte), situado nesta cidade, com a área de 375,00 m.2, e as seguintes metragens e confrontações de quem da Rua olha o lote de frente; FRENTE, divide com a Rua Joaquim da Silva Reis, por uma distância de 12,50 metros; FUNDOS: divide com parte do lote n.º 30 (trinta), da quadra n.º 20 (vinte), por uma distância de 12,50 metros; LADO DIREITO: de quem da Rua Joaquim da Silva Reis olha para o imóvel, divide com a área remanescente, por uma distância de 30,00 metros; LADO ESQUERDO; divide com o lote n.º 31 (trinta e um), da quadra n.º 20 (vinte), por uma distância de 30,00 metros. Matrícula de n.º 9.059, data: 21 de Agosto de 2000 - Prot. 1/E 43.876, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação competente, pelo preço de R\$24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme descrição do imóvel acima.

**Art. 2º** A alienação deverá obedecer às prescrições do artigo 17, - inciso I e dos demais dispositivos da Lei 8.666, de 21/06/93, realizando-se licitação na modalidade de concorrência.

**Art. 3º** Os recursos obtidos com a alienação deverão ser aplicados com observância ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, ficando vedada a utilização para o financiamento de despesa corrente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vedada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dois dias do mês de julho, do ano de dois mil e um. (02/07/2001).

**ROQUE JORGE FADEL**

Prefeito Municipal